



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 2581/24 de 30.04.24

*ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2182/13, DE
23 DE JULHO 2013, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.*

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 3º, da 2182/13, de 23 de julho de 2013, que passará ter a seguinte redação:

“Art.3º O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS é órgão Colegiado de composição paritária, constituído por:

I - 05 representantes de Órgãos do Poder Executivo;

II - 05 representantes de Entidades não-governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia e ao estudo e pesquisa da Assistência Social.”

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 30 de abril de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Data: / / / / / /
Câmara Munic. de Bom Retiro - SC
Respons.: _____

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

PUBLICADO
Data: 30 / 04 / 24
à 07 / 05 / 24
Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Resp.: